



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 24/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 06 de fevereiro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, nomeado pela Portaria nº 109 de 28/01/2020, D.O.U de 29/01/2020 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 06/2020, Pregão Eletrônico 07/2020, NUP 23354.000877/2020-48, celebrado entre o Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul e a empresa ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.531.343/0001-08, cujo objeto é a **contratação de serviços continuados de trabalhador agropecuário com fornecimento de materiais e equipamentos** para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Santa Rosa do Sul.

| FUNÇÃO                           | SERVIDOR                        | SIAPE          |
|----------------------------------|---------------------------------|----------------|
| <b>Gestor de Contrato</b>        | <b>DAVI DE VARGAS</b>           | <b>11XXX55</b> |
| Gestor de Contrato Substituto    | DANIELA FERREIRA PEREIRA        | 11XXX07        |
| <b>Fiscal Técnico</b>            | <b>GERALDO MUZEKA</b>           | <b>23XXX91</b> |
| Fiscal Técnico Substituto        | ROBSON LUNARDI                  | 12XXX02        |
| <b>Fiscal Administrativo</b>     | <b>DANIELA FERREIRA PEREIRA</b> | <b>11XXX07</b> |
| Fiscal Administrativo Substituto | CILON EMERIM VELHO              | 10XXX08        |

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I- Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

(Assinado digitalmente em 06/02/2023 15:17)  
JORGE LUIS DE SOUZA MOTA  
DIRETOR GERAL - TITULAR  
DG/SRS (11.01.16.01)  
Matrícula: ###886#5

**Processo Associado: 23354.000036/2023-83**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **24**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **06/02/2023** e o código de verificação: **8c3aab2a1b**